



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO N° 1355/2021
02.03.2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais n° 527/2014 alterada pela Lei Municipal n° 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal n° 565/2015 e pela Lei Municipal n° 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o **Sr. VALMIR BENTO DA ROSA**, portador do RG n° 5.911.831-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1837 Pág.: 5A
Data: 04 / 03 / 2021

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2214 Pág.: 118
Data: 04 / 03 / 2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, de 12 de fevereiro de 2021, do tipo Menor Preço, as empresas: A. G. KIENEN & CIA LTDA, vencedora dos itens nº 10, 25, 36, 39, 57, 58, 59, 60, 61 e 77; ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens nº 18, 22, 30, 42, 49, 67, 72, 81 e 83; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens nº 15, 43, 75, 89 e 90; CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, vencedora dos itens nº 24, 40, 45, 46, 47, 52, 85, 86, 87 e 91; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 11, 14, 21, 28, 29, 44, 48, 53 e 82; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens nº 01, 02, 13, 26, 37, 48, 54, 68, 70, 73, 74, e 80; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, vencedora dos itens nº 03, 06, 08, 16, 17, 19, 20, 23, 27, 32, 33, 50, 54, 55, 56, 62, 63, 65, 66, 69, 71, 79 e 92; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora dos itens nº 04, 05, 31, 34, 35, 41, 76, 78 e 84.

Barracão/PR, 02 de Março de 2021.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, de 12 de fevereiro de 2021, do tipo Menor Preço, as empresas: A. G. KIENEN & CIA LTDA, vencedora dos itens nº 10, 25, 36, 39, 57, 58, 59, 60, 61 e 77; ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens nº 18, 22, 30, 42, 49, 67, 72, 81 e 83; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens nº 15, 43, 75, 89 e 90; CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, vencedora dos itens nº 24, 40, 45, 46, 47, 52, 85, 86, 87 e 91; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 11, 14, 21, 28, 29, 44, 48, 53 e 82; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens nº 01, 02, 13, 26, 37, 48, 54, 68, 70, 73, 74, e 80; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, vencedora dos itens nº 03, 06, 08, 16, 17, 19, 20, 23, 27, 32, 33, 50, 54, 55, 56, 62, 63, 65, 66, 69, 71, 79 e 92; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora dos itens nº 04, 05, 31, 34, 35, 41, 76, 78 e 84.

Barracão/PR, 02 de Março de 2021.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 24/2021, Edital de Pregão Nº 24/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS, PARA SEREM UTILIZADAS COMO ARQUIVO DE DOCUMENTOS, NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, E FOTO MODELO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 26/2021, Edital de Pregão Nº 26/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CÔNES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 16/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 15/2021, Edital de Pregão Nº 15/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA 4 TEMPOS A GASOLINA, A SER UTILIZADA NO CAMINHÃO PIPA, DO SETOR DE OBRAS RURAIS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 15/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1355/2021 - 02.03.2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. VALMIR BENTO DA ROSA, portador do RG nº 5.911.831-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE 2020

1 - DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:

1.1 - RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADADO ATE O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Recetta Tributária	R\$ 746.590,00	R\$ 313.923,00	R\$ 637.536,81	85,39%
Recetta de Contribuições	R\$ 96.800,00	R\$ 18.740,99	R\$ 33.060,05	34,15%
Recetta Patrimonial	R\$ -	R\$ 7.291,08	R\$ 17.289,87	0,00%
Recetta Agropecuária	R\$ 12.100,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Recetta de Serviços	R\$ 222.640,00	R\$ 6.423,95	R\$ 15.520,70	6,97%
Transferências Correntes	R\$ 18.517.840,00	R\$ 5.310.238,95	R\$ 14.993.477,73	80,97%
Transferências de Capital	R\$ -	R\$ 295,99	R\$ 295,99	0,00%
Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 87.120,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.416.910,00	R\$ 242.577,14	R\$ 619.291,51	43,71%
TOTAL	R\$ 21.100.000,00	R\$ 5.882.914,60	R\$ 16.316.472,66	77,33%

1.2 - DESPESA:

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATE O PERÍODO	APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.623.972,00	R\$ 2.561.716,88	R\$ 7.338.913,25	76,26%
Encargos e Juros da Dívida	R\$ 12.100,00	R\$ 11.655,14	R\$ 27.211,07	224,88%
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.279.245,25	R\$ 2.678.968,65	R\$ 7.733.272,58	83,34%
Investimentos	R\$ 2.018.448,00	R\$ 443.793,46	R\$ 1.175.406,72	58,23%
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 96.800,00	R\$ 86.878,16	R\$ 111.926,54	115,63%
Reserva de Contingência	R\$ 69.434,75	R\$ -	R\$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ -	R\$ 19,08	R\$ 948,85	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.100.000,00	R\$ 5.762.503,21	R\$ 16.387.681,81	77,67%
SUPERÁVIT				

2 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO

Recetta Corrente Líquida - cfe. Legislação - Exercício 2020 - AJUSTADA	R\$ 15.407.181,15
Despesa total com pessoal e encargos	R\$ 7.583.170,19
Percentual Aplicado no Exercício	48,93%

3 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Recetta de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R\$ 14.217.716,49
1 - Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R\$ 3.731.494,12
Percentual Obrigatório	26,25%
Percentual Aplicado	26,25%

4 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:

Recetta de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R\$ 13.423.267,92
1 - Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo	R\$ 2.545.985,14
Percentual Obrigatório	18,97%
Percentual Aplicado	18,97%

5 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/12/2020

5.1 - DÍVIDA EM CURTO PRAZO:	R\$ 1.264,25
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2020	R\$ 1.039.836,85
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2020	R\$ 981.071,29
*** Contas a Pagar - Recursos Livres - 2020	R\$ 58.785,36
*** Contas a Pagar - Recursos Vinculados - 2020	R\$ 1.041.100,90
Sub Total	
5.2 - DÍVIDA EM LONGO PRAZO:	R\$ 562.331,03
Empréstimos junto a Bancos (PARANÁ URBANO)	R\$ 19,08
Demais Dívidas Contratuais	R\$ -
Parcelamento junto ao INSS	R\$ 15.497.101,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3,63%
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL	

6 - SALDO DISPONÍVEL EM 31/12/2020

Bancos Conta Vinculadas	R\$ 1.008.500,15
Bancos Conta Movimento - Livres	R\$ 8.110.544
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 1.014.610,69

7 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:

DESPESAS APLICADA	% - MÍN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 - Em Educação	25,00%	26,25%	+ 1,25%
2 - Em Saúde	15,00%	18,97%	+ 3,97%
3 - Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	50,00%	48,93%	- 5,07%
4 - Dívida Interna Contratada	15,00%	3,63%	- 12,37%
5 - Execução Orçamentária			
Execução até 3º Quadrimestre de 2020	RECEITAS	DESPESAS	DÉFICIT
	R\$ 16.316.472,66	R\$ 16.387.681,81	R\$ 71.209,15

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABÉIS DA "RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 1822 DE 28/01/2021 E NA AMP EDIÇÃO 2189 DE 28/01/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019.

CONTRATO: Nº 005/2020.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA - ME.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e a vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 17 de Julho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

CONTRATO: Nº 008/2021.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ZILMAR LAZAROTTO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais do expediente, utilizando recursos do Incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica-IOAF, para manutenção da Farmácia Municipal/UBS Centro-NIS do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 4.966,00 (quatro mil e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

partir da deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º;
Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - AS AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil terão seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 02/2020, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.

§ 1º - No Ensino Fundamental, assim como na Educação Infantil, as aulas remotas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais;

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante. Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

Art. 2º - Fica decretado que as atividades remotas não presenciais a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.

§ 1º - As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, com abrangência em todos os Campos de Experiência obrigatórios, a contar, a partir de 01 de junho de 2020, para a Educação Infantil. E abrangendo todos Componentes Curriculares obrigatórios, para o Ensino Fundamental-anos iniciais, a contar, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

§ 2º - No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.

Parágrafo Único: O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.

Art. 4º - As atividades encaminhadas deverão ser realizadas pelos alunos com o auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.

Art. 5º - Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 7º - As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.

Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada de forma remota o período de entre onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021) a trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e um (2021), conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 8º - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

Comparecimento na instituição de ensino, ao menos dois (02) dias por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;

Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficará responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.

§ 2º - Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.

Art. 9º - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 10 - O retorno das atividades escolares serão através do sistema remoto até 31 de março de 2021, conforme dispõe o Ofício Circ. Nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da AMSOP.

Art. 11 - Até 31 de março de 2021 não haverá transporte de alunos da rede municipal ou estadual, conforme dispõe o Ofício Circ. Nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da AMSOP.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS,
em 09 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7B208D36

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1355/2021 - 02.03.2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALMIR BENTO DA ROSA**, portador do RG nº 5.911.831-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
em 02 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal